

Rec. 4.902/40

(20-920/40)

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que
Memento Conac recorre da decisão da Junta Administrativa do
Csixe de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-
Santa Catarina, em virtude da qual lhe foi negada averbação
de tempo de serviço prestado em trabalho de empreitada:

CONSIDERANDO que o recorrente não provou o seu
aproveitamento na organização definitiva das empresas em que
trabalhou, como exige o artigo 49 do dec. 20.466, de 1931;

"Art. 49 - Aos técnicos, aos empregados de
administração e aos operários ocupados na
execução de serviços proletores das em-
presas a que esta lei se aplicar, ou, ain-
da, de trabalho, de caráter provisório, re-
queridos pelas mesmas, quando aproveitados
na definitiva organização dessas empresas,
ou naquelas que venham a iniciar a explorar
tais serviços, se contará o tempo de servi-
ço prestado, ficando eles, entretanto, obri-
gados a entrar com as quotas corresponden-
tes a todo este período, pagáveis em prazo
igual à metade desse tempo, sem prejuízo
das suas contribuições normais como associa-
dos".

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão
recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940

a) Mrs. Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Ozéas Netto

Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto de
Procurador Geral
Interino.

Publicado no Diário Oficial de 1/1/1941.